

EDITAL Nº 10/2024

**PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS PARA O CURSO DE DOUTORADO EM DIREITO
PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025**

O Reitor da Escola Superior Dom Helder Câmara, Professor Doutor Paulo Umberto Stumpf, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido no Regimento do Programa de Pós-Graduação em Direito, torna público o Edital do Processo Seletivo de Candidatos ao Doutorado em Direito, conceito 4 pela CAPES, para ingresso no primeiro semestre do ano de dois mil e vinte e cinco.

ART. 1º - DA TITULAÇÃO

O Programa de Pós-Graduação em Direito – Doutorado, da Escola Superior Dom Helder Câmara, conferirá o título acadêmico de DOUTOR EM DIREITO a quem for aprovado no processo seletivo e tiver cumprido as demais exigências regimentalmente previstas para conclusão do curso.

ART. 2º - DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO

A área de Concentração do Doutorado é Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável, contendo duas linhas de pesquisa: “**Democracia, Direitos Humanos e Sustentabilidade**” e “**Políticas Públicas, Globalização e Desenvolvimento Sustentável**”.

A **escolha de uma das Linhas de Pesquisa** deverá ser feita pelo aprovado no ato de sua inscrição, **confirmada no ato de sua matrícula, e será Imutável.**

ART. 3º - DO NÚMERO DE VAGAS

Para ingresso em março de 2025, o Doutorado disponibiliza para o presente processo seletivo **20 (vinte) vagas**, além das que surgirem, eventualmente, até o final do PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025, para ambas as linhas de pesquisa, obedecendo a classificação dos primeiros candidatos aprovados(as).

ART. 4º - DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o processo de seleção de candidatos ao Doutorado estarão abertas no período de **18 de outubro a 02 de dezembro de 2024 no Portal de Inscrições**. <https://portal.apprbs.com.br/dom-helder/pos-graduacao>

Parágrafo primeiro: Para a homologação da inscrição, os candidatos deverão protocolizar (através da Plataforma Rubeus), no ato da inscrição, os seguintes documentos, **CÓPIAS LEGÍVEIS:**

1. **Diploma.** Na ausência do diploma, **provisoriamente**, será aceita uma declaração de conclusão de graduação em Direito ou área afim, realizada em instituição de ensino superior cujo curso seja reconhecido pelo MEC;
2. Histórico Escolar;
3. **Curriculum vitae, atualizado**, comprovado no formato Lattes do CNP: <http://lattes.cnpq.br/>
Não serão aceitos currículos em outros formatos;
4. **Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor**
5. 1 (uma) **foto 3 x 4 (recente)**.
6. Certificado de proficiência em língua estrangeira - **(obrigatório para todos os candidatos que requererem a dispensa da realização da prova de línguas);**

7. Comprovante da taxa de inscrição, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), paga por meio de boleto bancário em qualquer banco até o vencimento. Em hipótese alguma haverá devolução da taxa.

Parágrafo segundo: A documentação descrita acima deverá ser anexada na Plataforma Rubeus no ato da inscrição ou até a data limite de **02 de dezembro de 2024**.

Parágrafo terceiro: A inscrição somente será homologada se a documentação estiver completa.

Parágrafo quarto: Para os candidatos (**aprovados na 1ª e 2ª etapa deste Processo Seletivo**) que já possuam curso de Mestrado, além dos documentos relacionados acima, deverão protocolizar os seguintes documentos:

- A. **Diploma de Mestrado Acadêmico** em Direito ou área afim, realizado em programa de pós-graduação recomendado pela CAPES, ou, no caso de Mestrado realizado no exterior, prova de conclusão e regular revalidação por IES nacional;
- B. **Histórico** Escolar do Mestrado;
- C. **Ficha Barema (anexo 3)** devidamente preenchida, assinada com todas as comprovações das pontuações indicadas, na mesma ordem.

Parágrafo quinto: A apresentação do **PROJETO DE PESQUISA É OBRIGATÓRIA** para todos os candidatos aprovados para a 3ª etapa do Processo Seletivo do curso de Doutorado.

O PROJETO DE PESQUISA, deverá conter: folha de rosto, introdução (com justificativa da pertinência do projeto à área de concentração e às linhas de pesquisa do Programa), objetivos, justificativa, referencial teórico, metodologia, recursos, cronograma e referências bibliográficas, **conforme o Dom da Produção Acadêmica: Manual de Normalização e Metodologia de Pesquisa da ESDHC** disponível em: <https://files.domhelder.edu.br/be49fce9b94f492c8118c5.pdf>

Parágrafo sexto: A documentação descrita nos **parágrafos quarto e quinto** deverá ser protocolizada, através da Plataforma Rubeus, até o dia 11 de dezembro de 2024.

Parágrafo sétimo: No ato da inscrição no processo de seleção, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão informar qual é (e encaminhar laudo médico) a limitação para que se busquem as devidas providências.

Parágrafo oitavo: Não será aceita a juntada posterior de documentos em qualquer hipótese e nem documentações enviadas de forma diversa à prevista neste edital.

Parágrafo nono: A inscrição do candidato somente será homologada caso a documentação apresentada esteja completa.

Parágrafo décimo: Após o encerramento das inscrições, o Coordenador do Programa de Pós-graduação avaliará, preliminarmente, a documentação apresentada pelos candidatos, verificando se estão preenchidos os requisitos formais.

Parágrafo décimo primeiro: O não preenchimento de qualquer das condições formais implicará o indeferimento da inscrição do candidato, ficando ele impossibilitado de realizar as provas, sem direito à devolução da taxa de inscrição.

Parágrafo décimo segundo: A homologação das inscrições que atenderem aos requisitos de inscrição deste edital será divulgada na página de pós-graduação <https://domhelder.edu.br/cursos/editais/5> até o dia **05 de dezembro de 2024**.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todo o processo seletivo pela página de pós-graduação.

ART. 5º - DA BANCA EXAMINADORA

Para o exame de seleção do Programa de Pós-graduação da ESDHC, Doutorado em Direito, será composta a seguinte Banca Examinadora:

- Professor(a) Émilien Vilas Boas Reis (Presidente)
- Professor(a) Luiz Gustavo Gonçalves Ribeiro (Titular)
- Professor(a) Lyssandro Norton Siqueira (Titular)
- Professor(a) André de Paiva Toledo (Suplente)

ART. 6º – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

A seleção dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas será feita em três etapas distintas, todas de caráter eliminatório: prova de idiomas, prova dissertativa e entrevista.

Todas as etapas do processo seletivo serão realizadas de forma presencial na escola Superior Dom Helder Câmara.

ART. 7º - PRIMEIRA ETAPA – PROVA DE IDIOMAS

Os candidatos que devem submeter-se à prova de línguas estrangeiras realizarão a prova de presencial, no dia **07 de dezembro de 2024, das 8h30 às 11h30**.

Parágrafo primeiro: O candidato ao Doutorado, no ato de sua inscrição, **deverá escolher duas (2) línguas estrangeiras**.

Parágrafo segundo: O candidato **deverá optar por realizar** provas em 2 (duas) das seguintes línguas:

1. Espanhola
2. Francesa
3. Inglesa
4. Italiana.

Parágrafo terceiro: O candidato de origem estrangeira, ainda que naturalizado brasileiro, não poderá se inscrever em prova de língua que seja a língua oficial de seu país de origem.

Parágrafo quarto: As provas de espanhol, francês, inglês e italiano constarão de um texto na(s) língua(s) escolhida(s) pelo candidato e de questões sobre interpretação ou tradução do texto, devendo ser respondidas **sem auxílio de dicionários ou qualquer material de apoio**.

Parágrafo quinto: Quando da correção, será atribuído o conceito “apto” ao candidato que obtiver, pelo menos, 6 (seis) pontos em 10 (dez), ou “não apto” ao candidato que não os obtiver, devendo o candidato ser considerado apto em, pelo menos, 02 (duas) línguas estrangeiras.

Parágrafo sexto: O resultado será divulgado até o dia **10 de dezembro de 2024**, na página da Pós-graduação da Dom Helder. <https://domhelder.edu.br/cursos/editais/5>

Parágrafo sétimo: É de responsabilidade do candidato inteirar-se pessoalmente do resultado de todas as etapas do processo seletivo, ficando a Secretaria proibida de prestar informações por telefone, e-mail ou qualquer outro meio.

Parágrafo oitavo: Não será aceito qualquer outro tipo de documento ou certificado para comprovação de proficiência em língua estrangeira, além dos previstos neste Edital.

Parágrafo nono: O candidato que solicitar equivalência ao exame de proficiência em língua estrangeira deverá apresentar, juntamente com os documentos descritos no Art. 4º, o **certificado comprobatório, emitido há, no máximo, 4 (quatro) anos** por:

- A. **ECPE (Michigan)**, para língua inglesa;
- B. **CPE (Cambridge)**, para língua inglesa;
- C. **ILEC (Cambridge)**, para língua inglesa, desde que obtenha pelo menos a qualificação *C1 Pass*;
- D. **TOEFL** (teste com resultado mínimo 79 pontos se executado pela internet; 213 pontos se por computador e 550 pontos se em papel) e **IELTS** (pontuação igual ou maior que 6), para língua inglesa;
- E. **Nancy I ou superior (Nancy)**, para língua francesa;
- F. **Diplomas de Español como Lengua Extranjera – DELE (nível C2/Maestria)**, para a língua espanhola;
- G. **CILS – (Universit per Stranieri di Siena)**, desde que obtenha o nível C2, para italiano

Parágrafo décimo: Ficam também dispensados de prestar o exame de proficiência os candidatos que apresentarem no ato da entrega da documentação:

- A. certificado vigente de aprovação em exame de proficiência para fins de ingresso em Programa de Pós-graduação emitido **emitido há, no máximo, 4 (quatro) anos** pela Faculdade de Letras da UFMG ou de seu centro de extensão; e
- B. certificado de aprovação **nos últimos 2 (dois) anos** na prova de idioma de processo seletivo de Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* avaliados com nota 4 ou superior pela Capes.

Parágrafo décimo primeiro: A dispensa de que trata o parágrafo anterior restringe-se ao(s) idioma(s) certificado(s).

Parágrafo décimo segundo: O candidato que vier a solicitar equivalência ou dispensa da prova de idioma deverá preencher o Anexo 2 deste Edital e apresentar a documentação pertinente.

ART. 8º - SEGUNDA ETAPA – PROVA DISSERTATIVA

A prova dissertativa será realizada **sem consulta e de forma presencial**. Os candidatos realizarão a segunda etapa do processo de seleção, constante de prova dissertativa, de natureza eliminatória e classificatória, no dia **07 de dezembro de 2024, das 13h30 às 17h**.

Parágrafo primeiro: O candidato deverá redigir texto(s) de, **no máximo, cinco (5) laudas** para cada resposta, **respondendo as 02 (duas) questões** elaboradas pela Comissão de Seleção, referentes aos seguintes temas, com base na bibliografia indicada no **Anexo 1**.

TEMA 1: RESPONSABILIDADE SOCIAL CORPORATIVA E TUTELA AMBIENTAL

TEMA 2: MINERAÇÃO: IMPACTOS, DANOS E OBRIGAÇÕES INERENTES

Parágrafo segundo: Para a avaliação da prova dissertativa (escrita), serão utilizados os seguintes critérios:

- A. capacidade de redação clara e consistente;
- B. capacidade de pensamento autônomo e crítico;
- C. maturidade intelectual;
- D. nível de conhecimento teórico-metodológico;
- E. consistência da interpretação do candidato sobre a bibliografia selecionada.

Parágrafo terceiro: Somente será corrigida a prova da segunda etapa do candidato aprovado na prova de língua estrangeira. A Comissão de Seleção corrigirá as provas sem o conhecimento do nome do candidato. A cada uma das questões da prova escrita será dada uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), que representará a apreciação global dos critérios mencionados. Por sua vez, a nota final de cada prova será a resultante da soma das notas de cada questão, que deverá ser dividido por 2 (dois). Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 6 (seis).

Parágrafo quarto: Não será permitido qualquer tipo de consulta, nem mesmo à legislação seca.

Parágrafo quinto: Será eliminado o candidato que colocar seu nome ou qualquer marca distintiva à sua prova, exceto seu número de inscrição, que deverá ser obrigatoriamente indicado pelo candidato.

Parágrafo sexto: A cada questão será atribuída uma nota de 0 a 10 pontos.

Parágrafo sétimo: Das notas atribuídas às questões de cada um dos candidatos, extrair-se-á a média aritmética simples, que será a nota final do candidato na prova escrita de conhecimentos.

Parágrafo oitavo: Serão aprovados e classificados para a próxima etapa os candidatos que tiveram a nota mínima de 6 (seis) em 10 (dez) na prova escrita. Além da nota mínima na prova, o somatório da nota da prova e do Barema deverá ser igual ou superior a 6 (seis) pontos.

Parágrafo nono: O resultado será divulgado até o dia **10 de dezembro de 2024**, na página da Pós-graduação da Dom Helder. <https://domhelder.edu.br/cursos/editais/5>

ART. 9º - TERCEIRA ETAPA – ENTREVISTA

Serão avaliados, no máximo, os **vinte e cinco (25)** primeiros colocados oriundos das etapas anteriores.

A terceira etapa, consistirá em entrevista e discussão do projeto, forma presencial, em ordem alfabética e por banca, **no dia 13 de dezembro de 2024**, conforme relação de aprovados, com a respectiva nota e escala de horários, divulgada na página de Pós-graduação: <https://domhelder.edu.br/cursos/editais/5>

Parágrafo primeiro: Os candidatos ao Doutorado serão entrevistados individualmente pelo conjunto dos examinadores, que avaliarão a capacidade intelectual do candidato, seu perfil acadêmico, sua disponibilidade para se dedicar ao curso e a qualidade e adequação de seu projeto de pesquisa, depositado no ato de sua inscrição, ao projeto pedagógico do curso, atribuindo notas de 0 (zero) a 1 (um), 0 (zero) a 1,5 (um ponto e meio), 0 (zero) a 2,5 (dois pontos e meio) e 0 (zero) a 5 (cinco) a cada item, respectivamente.

Parágrafo segundo: As notas serão atribuídas por cada examinador a cada um dos candidatos. De seu somatório extrair-se-á a média aritmética simples, que será a nota final da entrevista.

Parágrafo terceiro: O candidato que obtiver, como média específica no critério “disponibilidade”, nota inferior a 1,5 (um ponto e meio), ou, como média específica no critério “projeto de pesquisa”, nota inferior a 2,5 (dois pontos e meio) será desclassificado.

Parágrafo quarto: A avaliação do currículo lattes dos candidatos, que integra a terceira etapa, será feita pela Comissão do Processo Seletivo do Programa de Pós-graduação em Direito, com base nos critérios objetivos fornecidos pelo Barema, constante no Anexo 3 deste Edital.

Parágrafo quinto: Somente serão considerados os títulos devidamente comprovados, incluindo **publicações dos últimos cinco (5) anos**, devendo ser apresentados, no ato de inscrição, em currículo Lattes.

ART. 10 - DOS TRABALHOS FINAIS DAS BANCAS EXAMINADORAS

Encerradas as entrevistas, as Bancas se reunirão separadamente, em sessões sigilosas, para deliberarem sobre os resultados e quaisquer questões controversas.

Parágrafo primeiro: A nota final do candidato será a média simples das notas obtidas por ele na entrevista, na análise de currículo Lattes e na prova escrita.

Parágrafo segundo: Os candidatos aprovados serão classificados por ordem de nota global, sendo seis (6) pontos a nota média mínima para aprovação.

Parágrafo terceiro: Em caso de empate de dois ou mais candidatos em uma colocação, a banca os desempatará, antes de divulgar os resultados, da seguinte forma:

- A. o que possuir curso de Mestrado em Direito reconhecido pela CAPES;
- B. persistindo o empate, aquele que tiver obtido melhor desempenho na prova escrita;
- C. persistindo o empate, aquele que tiver obtido o melhor desempenho na prova de idiomas;
- D. persistindo o empate, aquele que tiver obtido o melhor desempenho na entrevista.

Parágrafo quarto - As bancas são soberanas e livres em suas decisões, não cabendo delas recurso a qualquer instância.

Parágrafo quinto: As bancas divulgarão, em ordem de classificação todos os candidatos aprovados, bem como os classificados excedentes, neste caso.

ART. 11 - DO RESULTADO FINAL

O resultado final será igual à soma das notas obtidas na segunda e terceira etapas, dividida por dois (2).

Parágrafo primeiro: A seleção dos Candidatos para ingresso em março de 2025 obedecerá, rigorosamente à ordem de classificação até o número de vagas oferecidas, **além das que surgirem, eventualmente, no segundo de 2024.**

Parágrafo segundo: O Resultado final com o nome dos aprovados, por ordem de classificação, será disponibilizada na página de Pós-graduação [Escola Superior Dom Helder Camara](#), até o dia 17 de dezembro de 2024.

ART. 12 - DA MATRÍCULA

Dos Candidatos selecionados serão exigidos, para efetivação da matrícula, nos dias **14 e 15 de janeiro de 2025**, o envio (por e-mail: secposgraduacao@domhelder.edu.br) dos seguintes documentos:

- A. Declaração de compromisso e disponibilidade de tempo. (anexo 4);
- B. Declaração de ciência da data final para defesa de tese (máximo até 48 meses) e de confirmação da linha de pesquisa escolhida no ato da inscrição do candidato. (anexo 7);
- C. Declaração de Ciência e Concordância do Edital. (anexo 5);
- D. Comprovante de endereço;
- E. Cópia do comprovante do pagamento da taxa de matrícula, que corresponderá ao valor da primeira mensalidade.

Parágrafo único: A [Estrutura do Curricular](#) (disciplinas e respectivos créditos) encontra-se disponível na página de Pós-graduação e no portal do aluno da Dom Helder.

Art. 13 - DAS BOLSAS
DOCENTE DA ESCOLA SUPERIOR DOM HELDER CÂMARA

Os Docentes da Escola Superior Dom Helder Câmara aprovados no Processo Seletivo de Candidatos ao Doutorado em Direito serão contemplados com bolsa de 20% (vinte por cento) no valor da mensalidade.

Parágrafo único: Os bolsistas desta seção, bem como qualquer outro bolsista, não poderão acumular quaisquer outros benefícios.

Art. 14 - DA BOLSA da FAPEMIG
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DE MINAS GERAIS

Os candidatos aprovados para o Curso de Doutorado em Direito da Escola Superior Dom Helder Câmara poderão concorrer a 02 (duas) bolsas de estudos patrocinadas pela Fundação de Amparo à Pesquisa de Minas Gerais – FAPEMIG, nos termos do programa de apoio à pós graduação - PAPG, das normas previstas no Manual da FAPEMIG e em conformidade com o que estabelece este edital.

Parágrafo primeiro: A definição do(a) discente do PPGD contemplado(a) com a Bolsa da FAPEMIG se dará com a realização de processo seletivo interno público. Realizada a matrícula, nos dias 14 e 15 de janeiro de 2025 o aluno interessado em obter a Bolsa da FAPEMIG poderá comunicar a intenção de participar do processo seletivo interno através da declaração, anexo 4.

A Coordenação do Programa de Pós-graduação divulgará na página de pós-graduação, em momento oportuno, o edital próprio do processo de seleção de candidatos às bolsas.

Parágrafo segundo: A BOLSA DE ESTUDO destina-se apenas à cobertura dos encargos e serviços educacionais relativos ao período de concessão do benefício, ficando expressamente excetuados desse valor débitos anteriores referentes as disciplinas em que o aluno selecionado for reprovado e/ou custos integrais referentes a quaisquer atividades complementares, extraordinárias, de caráter facultativo.

Parágrafo terceiro: A BOLSA DE ESTUDO terá vigência máxima de 48 (quarenta e oito) meses, improrrogáveis, e entrará em vigor após a assinatura do contrato, ficando sob a responsabilidade do discente qualquer valor que anteceder este período. O PERÍODO FIXADO neste parágrafo PODE SER ALTERADO PELA ESDHC CASO OS RECURSOS REPASSADOS pela FAPEMIG SEJAM CESSADOS ou por inadimplemento das obrigações dos bolsistas.

Parágrafo quarto: O valor da BOLSA DE ESTUDO é de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) mensais.

Parágrafo quinto: Caberá ao(à) aluno(a) bolsista complementar o valor das mensalidades do curso, caso o valor da bolsa não cubra a integralidade do valor da mensalidade.

Parágrafo sexto: Ficará autorizado o acúmulo de bolsa de pós-graduação da FAPEMIG com atividades de extensão e/ou empregatícias, a critério do colegiado do programa de pós-graduação (PG), ouvido o orientador e obedecidas as diretrizes da **DELIBERAÇÃO DO CONSELHO CURADOR Nº 209 DE 2024**, disponível em: http://www.fapemig.br/pt/legislacao_detail/755

Parágrafo sétimo: O aluno contemplado com a BOLSA de ESTUDO atuará em contrapartida em projetos da escola, tendo como uma das obrigações a prestação de serviços acadêmicos para sua boa formação por 8 (oito) horas semanais em 02 (dois) dias da semana, fixados de comum acordo com o Pró-Reitor e Coordenador do Curso.

Parágrafo oitavo: O candidato aprovado receberá o **contrato para assinatura** junto à FAPEMIG e em seguida deverá devolvê-lo devidamente assinado para análise e **aprovação da BOLSA DE ESTUDO pela FAPEMIG**. O bolsista selecionado que não **assinar o documento será automaticamente desclassificado**.

Parágrafo nono: Será de responsabilidade do aluno bolsista acompanhar e cumprir com todas as obrigações que regem o manual da Fundação de Amparo à Pesquisa de Minas Gerais, FAPEMIG, (<https://fapemig.br/pt/manuais/>) e Regimento do Programa de Pós-graduação em Direito da Escola Superior Dom Helder Câmara.

ART. 15 - DA BOLSA CNPQ CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Os candidatos aprovados e devidamente matriculados no Curso de Doutorado em Direito da Escola Superior Dom Helder Câmara **poderão ser contemplados(as) com 01 (uma) bolsa de estudos no valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) mensais, patrocinada pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico**, nos termos da **CHAMADA CNPq Nº 35/2023** e em conformidade com o que estabelece este edital e as diretrizes gerais do CNPq para as Bolsas no País.

Parágrafo primeiro: A definição do(a) discente do PPGD contemplado(a) com a Bolsa do CNPq se dará com a realização de processo seletivo interno público. Realizada a matrícula, nos dias 14 e 15 de janeiro de 2025 o aluno interessado em obter a bolsa de estudos do CNPq poderá comunicar a intenção de participar de processo seletivo interno através da declaração, anexo 5.

A Coordenação do Programa de Pós-graduação divulgará na página de pós-graduação, em momento oportuno, o edital próprio do processo de seleção de candidatos às bolsas.

Parágrafo segundo: A BOLSA DE ESTUDO destina-se apenas à cobertura dos encargos e serviços educacionais relativos ao período de concessão do benefício, ficando expressamente excetuados desse valor débitos anteriores custos referentes a disciplinas em que o aluno selecionado for reprovado e/ou custos integrais referentes a quaisquer atividades complementares, extraordinárias, de caráter facultativo.

Parágrafo terceiro: A BOLSA DE ESTUDO terá vigência máxima de 48 (quarenta e oito) meses, improrrogáveis, e entrará em vigor após a assinatura do contrato, ficando sob a responsabilidade do discente qualquer valor que anteceder este período. O PERÍODO FIXADO neste parágrafo PODE SER ALTERADO PELA ESDHC CASO OS RECURSOS REPASSADOS PELO CNPq SEJAM CESSADOS ou por inadimplemento das obrigações dos bolsistas.

Parágrafo quarto: O valor da **BOLSA DE ESTUDO é de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) mensais**.
<http://memoria2.cnpq.br/web/guest/no-pais/>

Parágrafo quinto: Caberá ao(à) aluno(a) bolsista complementar o valor das mensalidades do curso, caso o valor da bolsa não cubra a integralidade do valor da mensalidade.

Parágrafo sexto: Poderá ser mantida a bolsa no caso de vínculo empregatício ou funcional, desde que haja anuência do Orientador e da Coordenação do PPG, atestando a aderência da atividade laboral ao projeto de pesquisa do bolsista.

Art. 16 - DOS DESCONTOS POR CONVÊNIO

A) CARTA CONSULTA.

Os candidatos encaminhados pela Carta Consulta terão condições especiais, conforme documento próprio firmado entre a instituição e seus parceiros.

B) ENTIDADES CONVENIADAS (10%):

- 1) AECO – Associação dos Empregados da Copasa, de suas Subsidiárias e Patrocinadas
- 2) AFFEMG - Associação dos Funcionários Fiscais do Estado de Minas Gerais
- 3) ASSCONTAS – Associação dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
- 4) Ministério do Trabalho e Emprego
- 5) SINAL – Sindicato Nacional dos Servidores Autárquicos dos Entes de Formulação Promoção e Fiscalização da Política da Moeda e do Crédito
- 6) SINDEMED/MG – Sindicato Estadual dos Empregadores das Cooperativas de Serviços Médicos do Estado de Minas Gerais
- 7) Sindicato dos Bancários de Minas Gerais
- 8) TER - Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
- 9) UNAFISCO Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil

C) ENTIDADES CONVENIADAS (15%):

- 1) GLMMG – Grande Loja Maçônica de Minas Gerais.
- 2) GOMG – Grande Oriente de Minas Gerais.
- 3) GREMIG – Associação Recreativa e Cultural dos Empregados da CEMIG.
- 4) SEPLAG MG – Estado de Minas Gerais
- 5) SERJUSMIG – Sindicatos dos Servidores da Justiça do Estado de Minas Gerais.
- 6) SITRAEMG – Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais.
- 7) SPFMG – Sindicato dos Policiais Federais em Minas Gerais.

D) ENTIDADES CONVENIADAS (20%):

- 1) AJUFE – Associação dos Juízes Federais.
- 2) AMAGIS – Associação dos Magistrados Mineiros.
- 3) AMMPM – Associação Mineira do Ministério Público.
- 4) ANPR – Associação Nacional dos Procuradores da República.
- 5) APEMINAS – Associação dos Procuradores do Estado de Minas Gerais.
- 6) OAB MG – CAA/MG - Caixa de Assistência dos Advogados de Minas Gerais.
- 7) TRF6 - Tribunal Regional Federal da 6ª Região

Parágrafo único: Os descontos desta seção não poderão acumular quaisquer outros benefícios.

ART. 17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Processo Seletivo basear-se-á, também, nas seguintes disposições gerais:

1. Somente terão acesso ao local de provas de cada etapa os candidatos aprovados nas etapas anteriores.
2. Não será permitida qualquer forma de comunicação do Candidato durante a realização das provas, sendo, sobretudo, vedada a utilização de telefones celulares ou consulta a qualquer material.
3. Na divulgação dos resultados parciais, constarão os nomes dos candidatos em ordem alfabética; na divulgação do resultado final, constarão os nomes por ordem de classificação.
4. É de responsabilidade do candidato inteirar-se pessoalmente do resultado de todas as etapas do processo seletivo, ficando a Secretaria proibida de prestar informações por telefone ou e-mail.
5. As notas dos candidatos que não se classificarem em qualquer etapa não serão publicadas.
7. Candidatos não selecionados (as) deverão retirar seus documentos no setor de Pós-graduação até o

- dia **03 de fevereiro de 2025**. Os documentos não retirados serão inutilizados e encaminhados para reciclagem.
8. As normas que regerão o processo seletivo são as do presente Edital e as do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Direito da Escola Superior Dom Helder Câmara .
 9. Ao inscrever-se no processo de seleção, o (a) candidato (a) reconhecerá e aceitará as normas estabelecidas neste Edital e no mencionado Regimento Interno.
 10. O não cumprimento das normas e dos prazos, horários e datas previstos pelo Cronograma do Doutorado (Anexo ao Edital), por parte do(a) Candidato, implicará sua exclusão do Processo Seletivo e perda do direito de matrícula.
 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, Coordenador e Pró-reitor do PPGD-ESDHC.
 12. Quanto à seleção e a cada uma de suas etapas, não caberá recurso.
 13. O horário das aulas será divulgado em documento próprio, todavia o candidato já declara ter disponibilidade integral para o curso.
 14. O prazo máximo para a conclusão do curso de Doutorado, com a defesa da Tese, é de 4 (quatro) anos, 48 (quarenta e oito) meses, coincidindo com o ano civil (até julho para os alunos ingressantes no 2º semestre e até dezembro para os alunos ingressantes no 1º semestre, conforme o caso).

Belo Horizonte, 09 de outubro de 2024.

Prof. Dr. Paulo Umberto Stumpf, SJ.

Reitor

Escola Superior Dom Helder Câmara

Prof. Dr. José Antônio de Sousa Neto

Pró-Reitor de Pós-graduação

Escola Superior Dom Helder Câmara

Prof. Dr. Romeu Faria Thomé da Silva

Coordenador de Pós-graduação

Escola Superior Dom Helder Câmara

ANEXO 1

PROCESSO SELETIVO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025
- DOUTORADO EM DIREITO -

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

TEMA 1: RESPONSABILIDADE SOCIAL CORPORATIVA E TUTELA AMBIENTAL

RIBEIRO, L. G. G.; SAMPAIO, J. A. L. Responsabilidade social corporativa: entre os sentidos e o sem sentido. **Veredas do Direito**, Belo Horizonte, v. 20, e202513, 2023. Disponível em: <https://revista.domhelder.edu.br/index.php/veredas/article/view/2513/25551>. Acesso em: 09 out. 2024.

VEIGA, F. S.; DOMINGOS, I. M. Responsabilidade social das empresas e direitos humanos. **Veredas do Direito**, Belo Horizonte, v. 20, e202545, 2023. Disponível em: <https://revista.domhelder.edu.br/index.php/veredas/article/view/2545/25621>. Acesso em: 09 out. 2024.

TEMA 2: MINERAÇÃO: IMPACTOS, DANOS E OBRIGAÇÕES INERENTES

CUSTÓDIO, M. M.; JUNQUEIRA RIBEIRO, J. C.. Paisagem minerária como elemento de construção do sentimento de pertencimento ao estado de Minas Gerais. **Veredas do Direito** v. 16, p. 87-121, 2019. Disponível em: <https://revista.domhelder.edu.br/index.php/veredas/article/view/1613/24786> . Acesso em: 09 out. 2024

THOMÉ, R; RIBEIRO, L. G.G. A descaracterização de barragens de rejeito e o plano de fechamento de mina como instrumentos de mitigação de riscos na mineração. **Veredas do Direito**, v. 16, p. 63-85, 2019. Disponível em: <https://revista.domhelder.edu.br/index.php/veredas/article/view/1567/24785>. Acesso em: 09 out. 2024

ANEXO 2

**PROCESSO SELETIVO PRIMEIRO SEMESTRE 2025
- DOUTORADO EM DIREITO -**

- FORMULÁRIO DE DISPENSA DA PROVA DE IDIOMAS -

Marque abaixo os itens que aplicáveis ao seu caso:

ITEM 1

() Candidato aprovado(a) na prova de línguas realizada em processo seletivo de Programas de Pós- graduação *stricto sensu* nos últimos 2 (dois) anos, desde que o Programa seja reconhecido e avaliado com nota igual ou superior a 4 pela CAPES. Alunos egressos do Mestrado da Escola Superior Dom Helder Câmara se enquadram nesse item.

- a) Especificar a(s) Língua(as) estrangeira(s): _____ e _____
b) Informar o Mês/Ano da realização da prova: _____ / _____
c) Informar a nota obtida: _____

Para tanto, deverá anexar o resultado oficial da(s) prova(s) de idiomas na(s) qual(is) foi aprovado.

ITEM 2

() Candidato com comprovada equivalência ao exame de proficiência em língua estrangeira portador do certificado emitido por:

- a) ECPE (Michigan), para língua inglesa;
b) CPE (Cambridge), para língua inglesa;
c) ILEC (Cambridge), para língua inglesa, desde que obtenha pelo menos a qualificação *C1 Pass*;
d) TOEFL (teste com resultado mínimo 79 pontos se executado pela internet; 213 pontos se por computador e 550 pontos se em papel) e IELTS (pontuação igual ou maior que 6), para língua inglesa;
e) Nancy I ou superior (Nancy), para língua francesa;
f) Diplomas de Español como Lengua Extranjera – DELE (nível C2/Maestria), para a língua espanhola;
g) CILS – (Universit per Stranieri di Siena), desde que obtenha o nível C2, para italiano.

Para tanto, deverá anexar o documento que comprove a aprovação na língua (certificado ou declaração).

ITEM 3

() Candidato com comprovada equivalência ao exame de proficiência em língua estrangeira portador de certificado vigente de aprovação em exame de proficiência para fins de ingresso em Programa de Pós-graduação emitido pela Faculdade de Letras da UFMG ou de seu centro de extensão.

- a) Especificar a(s) Língua(as) estrangeira(s): _____ e _____
b) Informar o Mês/Ano da realização da prova: _____ / _____
c) Informar a nota obtida: _____

Para tanto, deverá anexar a(s) declarações emitidas pela Faculdade de Letras da UFMG ou de seu centro de extensão.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2024.

Nome do candidato(a)

Assinatura candidato(a)

ANEXO 3

PROCESSO SELETIVO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025
- DOUTORADO EM DIREITO – PPGD-ESDHC –

- BAREMA PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM LATTES –

Nome do(a) Candidato:

Data: ____ / ____ / ____

*ITENS A SEREM AVALIADOS	PONTOS
() Curso de Pós-graduação <i>lato sensu</i> , com, no mínimo, 360 horas-aula: 1 (um) ponto.	
() Experiência docente em magistério superior: 0,5 (meio) ponto por ano de experiência, até no máximo 1,0 (um) ponto.	
() Participação efetiva em seminários e congressos, apresentando trabalhos: 0,25 (vinte e cinco décimos) de ponto por apresentação, até no máximo de 1,0 (um) ponto.	
() Mestrado Acadêmico concluído: 1 (um) ponto.	
() Publicação de dissertação de Mestrado com ISBN: 1,5 (um e meio) ponto	
() Publicação de livros científico com ISBN: 1,0 (um) ponto	
() Publicação de capítulo de livros científico com ISBN: 0,5 (meio) ponto	
() Publicação de artigo científico em revista especializada que contenha ISSN e registro no QUALIS (exceto Qualis C), <i>não considerados Artigos publicados em jornais</i> : 0,25 (vinte e cinco décimos) de ponto por publicação, até um máximo de 1,0 (um) ponto.	
() Orientação de monografias de conclusão de curso de graduação: 0,5 (meio) ponto por orientação, até um máximo de 1,0 (um) ponto.	
() Estágio de docência, supervisionado por Programas de Pós-graduação: 0,5 (meio) ponto por semestre, até o limite de 01 (um) ponto.	
Somatório da Pontuação (informado pelo(a) Candidato. Máximo de 10 pontos	_____
Assinatura do (a) Candidato (a):	
Pontuação Final – Comissão do Processo Seletivo do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu, Doutorado da ESDHC.	_____

*Comprovação das atividades nos últimos 4 anos (período de 2021 a 2024)

ANEXO 4

PROCESSO SELETIVO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025

- DOUTORADO EM DIREITO -

- DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE -

Eu, _____,
inscrito sob nº de CPF _____ pretendendo ingressar no Programa de Pós-graduação em Direito da Escola Superior Dom Helder Câmara, Doutorado em Direito, declaro que tenho disponibilidade de tempo e de horário para dedicação às atividades do curso, como: frequência às aulas de acordo com o cronograma, inclusive as de reposição ou remanejamentos quando necessários; participar ativamente de grupos de pesquisa da ESDHC; realizar pesquisas de cunho acadêmico e pertinentes ao curso; obter aproveitamento em, pelo menos, 2 (dois) minicursos interinstitucional ou internacional; participar efetivamente em pelo menos 2 (dois) eventos internacionais que tenham pertinência com seu objeto de pesquisa; realizar o Estágio Docência na sede da ESDHC em Belo Horizonte; apresentar comprovante de publicação de livro, capítulo de livro, CONPEDI ou em periódico qualificado, que totalize pelo menos 350 (duzentos e cinquenta) pontos, segundo os critérios da CAPES em vigor e aderência à área de concentração e Linhas de Pesquisa do PPGD-ESDHC; elaboração da tese e outras atividades acadêmicas propostas pelos Professores do Curso e Orientador respeitando os prazos previstos e em observância ao Regimento do Programa de Pós-graduação em Direito - Doutorado da ESDHC.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2024.

Nome candidato (a): -----

Assinatura candidato (a): -----

ANEXO 5

CANDIDATOS

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO (PIBPG) -
APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO MESTRADO E DOUTORADO/CNPq**

DECLARAÇÃO DE INTERESSE E DEDICAÇÃO AO CURSO

Eu, _____,
brasileiro(a), com CPF n. _____, inscrito(a) no Processo de Seleção Discente para o Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Direito, com área de concentração em Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável da Dom, da Escola Superior Dom Helder Câmara, PPGD-ESDHC, a ser iniciado em março de 2025, declaro que, caso seja selecionado(a), dedicarei ao curso, durante o período de vigência da bolsa, a carga horária semanal mínima estabelecida pela Comissão de Bolsas e Coordenação do Programa, para realizar as atividades acadêmicas e científicas. Comprometo-me, ainda, a informar à Coordenação do PPGD-ESDH quaisquer alterações que possam ocorrer no decorrer da vigência da bolsa e que invalidem esta declaração.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO 6

PROCESSO SELETIVO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025
- DOUTORADO EM DIREITO –

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
Edital do Processo Seletivo
PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025

Eu _____, Nacionalidade _____, Graduado/Curso: _____ /ano: _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, em ___/___/___, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na Cidade de _____/Estado _____, residente à Rua () /Avenida () _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, CEP: _____, na qualidade de Candidato (a) ao Processo Seletivo de Doutorado da Escola Superior Dom Helder, DECLARO, para fins de direito, sob as penas da lei, e em atendimento ao Processo supracitado, que todas as informações prestadas no âmbito do referido Edital, inclusive sobre as Bolsas concedidas, Fapemig e CNPq, descontos e bem como todos os documentos que apresento para inscrição no processo seletivo são verdadeiros e autênticos.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Candidato

ANEXO 7

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO, CURSO DOUTORADO EM DIREITO
COM ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM DIREITO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DECLARAÇÃO DE ESCOLHA DA LINHA DE PESQUISA

Candidato(a): _____

RG: _____ e CPF: _____

Prezado(a), nos termos do Edital e para que possamos registrar a **Linha de Pesquisa** de sua escolha no curso de Pós-graduação em Direito, Doutorado, com área e concentração em Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável, 1º semestre de 2025, gentileza responder as questões abaixo:

O(A) candidato(a) declara a sua opção pela **LINHA DE PESQUISA** do PPGD-ESDHC – **DOUTORADO EM DIREITO**.

Linha de Pesquisa 01. **Democracia, Direitos Humanos e Sustentabilidade**

Linha de Pesquisa 02. **Políticas Públicas, Globalização e Desenvolvimento Sustentável**

Acesse aqui: [Estrutura do curso](#)

Acesse aqui: [Regimento do Programa de Pós-Graduação](#)

O(A) candidato(a) está ciente de que o prazo máximo para o depósito definitivo e **DEFESA** da **TESE** é de **4 (quatro) anos, 48 (quarenta e oito) meses, coincidindo com o ano civil** (ou seja, até julho para os alunos ingressantes no 2º semestre e dezembro para os alunos ingressantes no 1º semestre, conforme o caso)?

Sim Não

O(A) candidato(a) está Ciente de todos os **Documentos que Regulamentam o Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu – PPGD-ESDHC?**

Sim Não

Belo Horizonte,de janeiro de 2025.

Assinatura

ANEXO 8

**PROCESSO SELETIVO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025
- DOUTORADO EM DIREITO -**

CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
11 de outubro de 2024	Publicação do Edital
17 de outubro a 02 de dezembro de 2024	Inscrições para o Processo Seletivo
03 de dezembro de 2024	Último dia para pagamento da taxa de inscrição e envio da documentação prevista no edital
05 de dezembro de 2024	Homologação das inscrições
07 de dezembro de 2024	1ª Etapa - Prova de Língua Estrangeira (manhã)
07 de dezembro de 2024	2ª Etapa - Prova Dissertativa (tarde)
10 de dezembro de 2024	Resultado 1ª e 2ª etapas
13 dezembro de 2024	Entrevista – 3ª etapa
16 de dezembro de 2024	Resultado Final
10 de janeiro de 2025	*Vencimento do boleto dos candidatos aprovados para o curso Doutorado 1º semestre de 2025
14 e 15 de janeiro de 2025	Matrícula (online)
13 de março de 2025	Início do Semestre Letivo

*** Das mensalidades:**

- 1º semestre de cada ano= 6 parcelas, sendo elas de janeiro a junho
- 2º semestre de cada ano= 6 parcelas, sendo elas de julho a dezembro